



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 175/2015/GP-AB

Água Boa/MT, 03 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1307, que "Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, a qual solicitamos em **Sessão Extraordinária**.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro

PROTOCOLO DA SESSÃO		
Nº _____	LV. _____	FL. _____
DATA <u>07/12/2015</u>		

REMESSA
Em 07/12/2015

Por despacho do Sr. Presidente faça
Remessa destes autos a C. Unica

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº _____	FOLHA _____
HORA <u>11:05</u>	DATA <u>03-12</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1307, de 03 de dezembro de 2015, do Executivo).

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de:

- a) Atender aos serviços essenciais no município até realização de novo Concurso Público;
- b) Suprir vagas não preenchidas por Concurso Público;
- c) Atender Programas e Convenios da União e Estado;
- d) Suprir vagas de Servidores em Auxílio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cedidos a outros órgãos;
- e) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Município).

§ 1º - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de cada ano, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 2º - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.

§ 3º - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

§ 4º - Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

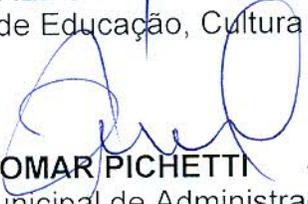
avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 03 de dezembro de 2015.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

RENATO BERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1307, DE 03 DEZEMBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a).

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1307, que "**Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências**".

A Prefeitura de Água Boa, sempre teve necessidade de efetuar contratos temporários, uma vez que o número de servidores concursados sempre foi menor que a necessidade das Secretarias. Hoje ainda esta situação continua evidente, principalmente pela crescente demanda de serviços nas áreas de saúde, educação e infra estrutura.

É importante ressaltar, que temos a grande missão de cumprir com a legislação da Lei da Responsabilidade Fiscal, cuidando principalmente para que o percentual gasto com pessoal não ultrapasse o patamar legal permitido.

A autorização solicitada através da presente matéria, visa sobremaneira dar condições para a administração municipal fazer funcionar a máquina regular do Município, podendo assim atender aos anseios da população, principalmente no tocante à saúde e educação.

É importante também ressaltar que do número de servidores previstos no presente Projeto de Lei são para atender a grande demanda de serviços a campo, para cobrir o grande número de afastamentos concedidos nos últimos meses tanto por licença maternidade, licença prêmio, e para tratamento de saúde.

Sabedores e preocupados em estar sempre mantendo a ordem e cumprindo as normas **Legislativas informamos que este Poder Executivo fará concurso Público ainda este ano, tendo a prova seletiva a função de preencher vagas eventualmente não supridas no concurso público.**

Considerando-se a premente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em especial, de formar suas equipes de trabalho para o ano letivo de 2016, solicitamos aprovação deste Projeto em caráter de urgência urgentíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei, reiteramos nossa estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração


RENATO BERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde